



CAMPERJ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL DA CAMPERJ (QUADRIÊNIO 2021/2025)

- 1) A eleição para os Conselhos Diretor e Fiscal da CAMPERJ, referente ao quadriênio 2021/2025, será realizada no dia **03 de setembro de 2021**;
- 2) A votação ocorrerá de forma presencial, no **Posto de Atendimento da CAMPERJ**, situado no **4º andar** do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na **Av. Marechal Câmara, nº 370, nesta cidade**, iniciando-se às **9 (nove) horas** e terminando às **17 (dezesete) horas**;
- 3) São **4 (quatro)** as vagas a serem preenchidas no **Conselho Diretor**, as quais correspondem às funções de Presidente, Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor de Benefícios. Já o **Conselho Fiscal** dispõe de **3 (três)** vagas para membros titulares;
- 4) As chapas que se habilitarem à eleição deverão conter os nomes dos **7 (sete) candidatos** que a comporão, com a indicação precisa da vaga que cada qual pretende ocupar nos Conselhos Diretor e Fiscal;
- 5) Os requerimentos de inscrição das chapas deverão ser apresentados no Posto de Atendimento mencionado no item 2 destas Instruções, ou por e-mail endereçado à caixa postal eleicao2021@camperj.com.br, até às **17 (dezesete) horas** do dia **20 de agosto de 2021**. Não serão considerados válidos os pedidos de registro de chapa apresentados após a data e o horário estabelecidos neste item;
- 6) No dia **23 de agosto de 2021**, a CAMPERJ divulgará, por meio de seu portal (www.camperj.com.br), bem como das redes sociais, as chapas inscritas para participar da eleição;
- 7) Para votar, o associado deverá identificar-se, apresentando documento com foto à Mesa Receptora e Apuradora, que será composta pela Procuradora de Justiça Cristiane Bernstein Seixas, que a presidirá, e pelos Promotores de Justiça André Guilherme Tavares de Freitas e Sidney Rosa da Silva Junior;



CAMPERJ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8) É vedado o voto por correspondência ou por procuração, devendo o eleitor assinar o livro de presença e, logo após, exercer pessoalmente o seu direito a voto, que será secreto e deverá ser depositado na urna localizada defronte à Mesa Receptora e Apuradora;
- 9) A apuração terá início logo após o término da votação, cabendo à Mesa Receptora e Apuradora a proclamação da chapa eleita;
- 10) As chapas inscritas poderão designar representante para acompanhar a apuração, a quem caberá apresentar, de imediato, questões de ordem e impugnações, que serão apreciadas, incontinenti, pela Mesa Receptora e Apuradora;
- 11) O associado deverá observar as medidas de prevenção à COVID-19, tais como o uso obrigatório de máscara e o distanciamento social de, no mínimo, 2 (dois) metros. A CAMPERJ disponibilizará álcool em gel em suas instalações e realizará a aferição da temperatura do eleitor na entrada do recinto. O local da votação será higienizado com limpeza específica contra o coronavírus, para permitir que a eleição transcorra em ambiente seguro;
- 12) Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Receptora e Apuradora.

Rio de Janeiro (RJ), 09 de agosto de 2021

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente da CAMPERJ

